

4ºRTD-RJ - 916644

Emol 116.45/Distrib 14.77/Lei 11.066 55
Mutua/ACOTERJ 10.25 / FETJ 26.24
Lei 4.664/05 6 55 / Tot Emol (R\$) 180.81
PARÂM Vias 4 / Nome(s) 3 / Págs 3
Proc Estr. N / Averb S / Dilig



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 11.2.0841.1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO, COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

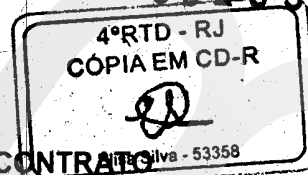
a CEMAR - COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO, doravante denominada BENEFICIÁRIA, sociedade anônima, com sede em São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.272.793/0001-84, por seus representantes abaixo assinados; e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

a EQUATORIAL ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede em São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE os Estatutos Sociais da BENEFICIÁRIA e do Interveniente foram alterados, respectivamente, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2012 e na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de março de 2012, de modo a permitir que procurações outorgadas pela BENEFICIÁRIA e pelo Interveniente a instituições financeiras para garantia de financiamentos possam ter validade pelo prazo do respectivo contrato de financiamento;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 11.2.0841.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado em 11 de novembro de 2011, entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, e registrado (i) sob o nº 880599, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de novembro de 2011; e (ii) sob o nº 354724, no Registro de Títulos e Documentos de São Luis, Estado do Maranhão, no dia 24 de novembro de 2011, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

Vanessa Aguiar B. Pinto
Advogada



PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, o BNDES, a BENEFICIÁRIA e o Interveniante acordam em alterar a Cláusula Décima Quinta do CONTRATO, de modo que passe a vigor com a seguinte redação:

"DÉCIMA QUINTA

PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA e o Interveniante, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelo BNDES, pela BENEFICIÁRIA e pelo Interveniante, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

REGISTRO

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tais averbações não lhe sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.

O BNDES é representado neste ato por Nelson Fontes Siffert Filho, Superintendente da Área de Infraestrutura, e por Márcia Souza Leal, Chefe de Departamento do BNDES, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1767, folhas 188, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Vanessa Aguiar Bezerra Pinto, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.



Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante a **ANOTACIÃO** de Crédito nº 11.2.0841.1, entre o BNDES e a Companhia Energética do Maranhão, com a interveniência de terceiro **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** **VICROFILME nº 362037**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de SETEMBRO de 2012.

Pelo BNDES:

Nelson Fontes - Filho

Nelson Fontes - Filho
Representante
Área de Infraestrutura

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA:

Augusto Miranda da Paz Júnior

Augusto Miranda da Paz Júnior
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO

Pelo INTERVENIENTE:

EdUARDO BARREIRA

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Simão Ferreira Sampaio Neto

Leonardo da Silva Lucas T. de Lima
Diretor Administrativo Financeiro
em test. da Verdade.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCRITURA JURAMENTADA

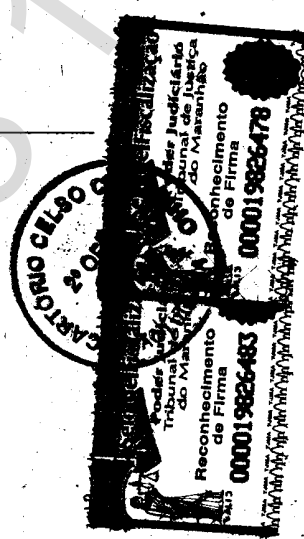
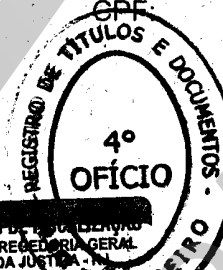
Testemunhas:

Paulo Roberto da Silva Alves

Nome: Paulo Roberto da Silva Alves
Identidade: RG 12639635-7 RJ
CPF: CPF 094189007-42

Filipe Sotero

Nome: Filipe Sotero
Identidade: CPF: Gerente Financeiro



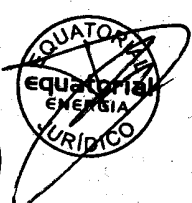
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4.º OFÍCIO
Averbado hoje na coluna de ANOTAÇÕES do
Registro N.º 880599 do Livro B-126
O QUE CERTIFICO, RJ, 10 OUT 2012



RTS71006



Vanessa Aguiar B. Pinto
Advogada



CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº **362037**

2. OFÍCIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SAO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1810

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
CHz: 16Y111-EDUARDO HAIANA.....
CHz: 17A411-FIRMINO FERREIRA SAMPAIO...
NETO.....

SAO LUIS, 22/10/2012.

Em test. _____ de Verdade.

ANTONIO DAS UNHAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA CATARINA MINA, 81-CENTRO FONE (98) 3231-7061
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº **354724** deste cartório, e
registrado em microfilme nº **362037**
Lula, 22 OUT. 2012

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma
000019827142

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma
000019827142

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Uso Geral
000016002798

Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
Marta Maria Aguiar de Azevedo
Marta Dalva Montalvo Corrêa
Substitutas
Marta Gláucia Meira Silva
Escrivente

VÁLIDO SOBRANTES COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO
2. VIA

Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valter R. da Conceição. Reconheço
por semelhança as firmas de: NELSON FONTES SIFFERT FILHO e MARCIA
SOUZA LEAL
Cod: 0226404EAI8A
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012. Conf. por:
Em test. _____ de Verdade.

RODRIGUES SANTIAGO
RODRIGUES SANTIAGO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
001 SL180412

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
001 SL180411

